

Cliente: 88888 - SUZANA

Telefone:

Condição: 001 - *****A VISTA*****

Endereço: 0

, ..., ALTA FLORESTA - MT

CPF/CNPJ: 888.888.888-88

Vendedor: 406 - JONATAS -

Cep: 78580-000



Produto: 178118

Descrição: LUMIN PUBLICA LED 150W 5000K

Quantidade 100,00 Un. Med.: UN/1

Preço unit: 925,74

Valor total: 64.393,69



Produto: 178706

Descrição: LUMIN PUBLICA LED 200W 5000K

Quantidade 200,00 Un. Med.: UN/1

Preço unit: 940,75

Valor total: 130.875,54



Produto: 180886

Descrição: LUMIN PUB LED 60W 5000K BASE

Quantidade 300,00 Un. Med.: UN/1

Preço unit: 573,76

Valor total: 119.730,77

Comprador: 88888 - SUZANA

Endereço para entrega:

Observações .

Total de itens : 600,00

Peso bruto : 0,00

Peso líquido : 0,00

* Garantia : 0,00

Total bruto : 452.852,00

Total líquido : 315.000,00



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/05/2025 09:56:45

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00037559) LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA\, TECNOLOGIA LED DE 150W\, BIVOLT BRANCA\, CAPACIDADE MINIMA PARA 70.000 HORAS LIGADAS, (00057493) LUMINARIA - LED PUBLICA 200W CINZA SMD TEMPERATURA DE COR : 6500K DIMENSAO:ANGULO DE ABERTURA: 150° TENSAO DE TRABALHO: AC85-265V POTÊNCIA: 200W

Valor Máximo Unit do Material

R\$763,92

Média Saneada Global

R\$687,67

Mediana Valor Unit do Material

R\$543,96

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE JUARA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2025	00037559	LUMINARIA	(00037559) LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TE..	1125	UNIDADE	R\$ 324,00	50.117.026/0001-92	50117026000192	29/01/2025
2	PM DE SAO PEDRO DA CIPA	Dispensa de licitação	000000000028/2025	00057493	LUMINARIA	(00057493) LUMINARIA - LED PUBLICA 200W CINZA SMD ..	10	UNIDADE	R\$ 763,92	23.650.282/0002-59	UNICOBA ENERGIA S.A	11/04/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/05/2025 15:47:02

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00074362) LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA\, TECNOLOGIA LED DE 60W\, MODULAR\, BIVOLTN LUMINOSIDADE DE 6600 LUMENS.

Valor Máximo Unit do Material

R\$520,00

Média Saneada Global

R\$252,52

Mediana Valor Unit do Material

R\$237,50

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE NOVA MARINGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2024	00074362	LUMINARIA	(00074362) LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TE..	70	UNIDADE	R\$ 81,43	50.117.026/0001-92	50117026000192	26/03/2024
2	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2024	00074362	LUMINARIA	(00074362) LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TE..	208	UNIDADE	R\$ 95,00	31.075.299/0001-77	LUZ & CIA EIRELI	12/07/2024
3	PM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000001/2024	00074362	LUMINARIA	(00074362) LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TE..	49	UNIDADE	R\$ 379,99	23.904.788/0001-66	JOSIMAR PETRY 07745646952	21/02/2024
4	PM DE APIACAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	00074362	LUMINARIA	(00074362) LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TE..	300	UNIDADE	R\$ 520,00	44.869.839/0001-36	44869839000136	26/08/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0031-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.730.501-44, e do RG n.º 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua TREZE DE JUNHO Nº 460B - ESQ FERNANDO C. COSTA, CENTRO – SUL, CUIABÁ - MT, com CNPJ sob o nº 44.869.839/0001-36 doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 029.403.311-46, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	1-06-2059	ABRACADEIRA METAL TIPO D DE 2 1/2", UNIDADE	UN	PERFIL	70	9,83	688,10
5	1-06-2060	ABRACADEIRA METAL TIPO D DE 4", UNIDADE	UN	PERFIL	40	16,89	675,60
7	1-06-2003	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 3", UNIDADE	UN	PERFIL	50	13,96	698,00
9	1-06-2056	ARRUELA QUADRADA 5/16, UNIDADE	UN	CISER	200	0,61	122,00
52	1-09-0641	CAIXA DE INSPECAO PARA ENERGIA DE 30 X 30 X 30 COM TAMPA, UNIDADE	UN	TAF	50	27,00	1.350,00
57	1-06-2076	CHAPA DE ACRILICO 0,3MM POR 1000 X 2000, UNIDADE	UN	TAF	3	239,00	717,00
59	1-09-0993	CHAVE DE TRANSFERENCIA 4 POLOS (REDE E MOTOR) PARA 800 AMPERES, UNIDADE	UN	MARGIRIUS	2	4.827,38	9.654,76
110	1-09-0870	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES, UNIDADE	UN	ELETROMAR	43	29,00	1.247,00
169	1-09-0909	LAMPADA DE LED 30W AMARELA, UNIDADE	UN	TASCHIBRA	10	40,56	405,60
170	1-09-0908	LAMPADA DE LED 30W VERDE, UNIDADE	UN	TASCHIBRA	10	55,56	555,60
177	1-09-0967	LUMINARIA PUBLICA LED 150W COM 23.500 LMS, COM BASE PARA RELE, UNIDADE	UN	DEMAPE	100	1.182,67	118.267,00
178	1-09-0968	LUMINARIA PUBLICA LED 200W COM 23.500 LMS, COM BASE PARA RELE, UNIDADE	UN	DEMAPE	200	1.615,35	323.070,00
179	1-09-0964	LUMINARIA PUBLICA LED 60W COM 22.500 LMS, COM BASE PARA RELE, UNIDADE	UN	DEMAPE	300	520,00	156.000,00
269	1-09-1017	TERMINAL ILHOS DE 70MM, UNIDADE	UN	INTELLI	60	4,81	288,60
271	1-09-1010	TERMINAL TIPO BORNE 150MM, UNIDADE	UN	INTELLI	60	108,51	6.510,60
272	1-09-1009	TERMINAL TIPO BORNE 185MM, UNIDADE	UN	INTELLI	60	139,96	8.397,60
273	1-09-1008	TERMINAL TIPO BORNE 240MM, UNIDADE	UN	INTELLI	60	176,37	10.582,20
275	1-09-1007	TERMINAL TIPO BORNE 300MM, UNIDADE	UN	INTELLI	60	305,24	18.314,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

	UNIDADE						
							657.544,06

O valor total da contratação é de R\$ 657.544,06 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

2.2. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora

2.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

2.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

2.8. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.9. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

2.10. Para do item 2.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

2.11. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
- 8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:
- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 001/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 12.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 26 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS:78573050144
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:78573050144
Dados: 2024.08.27 08:29:39 -04'00'

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA BRITO MENDONCA:02940331146
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA BRITO MENDONCA:02940331146
Dados: 2024.08.26 16:26:46 -04'00'

COMERCIAL MENDONCA LTDA
Fornecedor